Mensagem de Projeto de Lei nº 087/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos encaminho para apreciação o projeto de lei para autorização de abertura de credito adicional no Orçamento vigente na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

O presente remanejamento se faz necessário para suprir as necessidades da secretaria referente as despesas com folha de pagamento, conforme solicitado no Ofício 054/2019/SEMAGRI, em anexo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor.
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

Projeto de Lei nº 87/2019

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF		
08.001.20.122.0007.2.091.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
108 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF		
08.001.20.122.0007.2.091.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
113 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS D ETERICEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4° - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel Guaporé, Estado de Rondônia, em 29/11/2019

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Oficio nº. 054/2019/SEMAGRI.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de novembro de 2019.

Da: SEMAGRI
Para: Orçamentária

Assunto: **Remanejamento de recursos**
Ao Exmo. Senhor Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria que seja anulado e suplementado recursos para **efetuar pagamento de folha e indenizações** por 01 meses (folha e décimo) dentro do orçamento desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

ANULA

08.001.20.122.0007.2091 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11 3.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....**R$ 10.000,00**

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

SUPLEMENTAR

08.001.20.122.0007.2091 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
108.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

TOTAL **10.000,00**

O presente remanejamento se faz necessário para que sejam empenhados recursos direcionados para seja feito pagamento de folha, décimo terceiro e as indenizações de deslocamento dos servidores (como motorista de viatura pesadas, operadores, técnicos agrícolas) da secretaria ao atendimento dos produtores rurais, inclusive o Programa Porteira Adentro da secretaria e manutenção da mesma.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos sua compreensão, já antecipando o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

Rebenaldo Gonzaga de Oliveira
Sec. Mun. De Agricultura
Portaria nº 220/2019

Recebido: 29/11/19 às 10h43min

Autorizo na Forma da Lei:
29 de Novembro de 2019.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua D. Pedro II 691 Bairro Novo Oriente – São Miguel do Guaporé/RO, CEP – 76932-000
Email: semagri_smg@hotmail.com